

LEI MUNICIPAL Nº 2.655, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, Rio Grande do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	712.835,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	51.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	261.457,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	86.950,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.881.435,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	195.876,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	13.189.553,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	655.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	55.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	22.600,00
2400.00.00	Transferências de Capital	4.077.847,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.810.447,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	18.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.007.950,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.951.540,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	14.979.490,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.400.510,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	120.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.520.510,00
	Reserva de Contingência	500.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	18.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e artigo 38 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, autorizado a realizar, em qualquer mês do ano financeiro de 2017, Operações por Antecipação de Receita, até o montante correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do total da proposta orçamentária, para atender à insuficiência de caixa, bem como oferecer em garantia as cotas do ICMS.

Art. 5º - Ficam retificados os valores constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vista da necessidade de adequação à nova norma legal e ao detalhamento da despesa para o exercício econômico e financeiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

São Valentim, 24 de novembro de 2016.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
 Prefeito Municipal

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores!

Em cumprimento às disposições previstas na Lei Orgânica Municipal, temos o prazer de submeter à apreciação do Poder Legislativo o Plano de Trabalho para o exercício de 2017, traduzido por meio do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

A fim de que os Legisladores possam melhor apreciar a presente proposta orçamentária, passamos a expor o que segue:

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações decorrentes, foram tomadas novas medidas e procedimentos atinentes à matéria orçamentária. Parte da estrutura de codificação e classificação, para o exercício de 2017, foi alterada. Tais alterações são atinentes às novas regras estabelecidas pelas seguintes normas legais: *“Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), bem como as diversas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.”*

No exercício em questão, está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	712.835,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	51.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	261.457,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	86.950,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.881.435,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	195.876,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	13.189.553,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	655.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	55.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	22.600,00
2400.00.00	Transferências de Capital	4.077.847,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.810.447,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	18.000.000,00

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.007.950,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.951.540,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	14.979.490,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.400.510,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	120.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.520.510,00
	Reserva de Contingência	500.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	18.000.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

Classificação das receitas de contribuições aos Fundos Municipais.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

São classificadas as receitas inerentes aos dividendos e bonificações de capital, da participação societária em ações e rendimentos de aplicações financeiras no mercado aberto.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Referente a receita prevista com a venda de mudas a serem produzidas e outras inerentes à atividade agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título, encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

2.1.9- Alienação de Bens:

É o valor constante no orçamento representativo das alienações de bens do Município.

2.1.10- Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município, para edificação de obras e aquisição de equipamentos.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	13.189.553,00
Despesas Correntes	14.979.490,00
Receitas de Capital	4.810.447,00
Despesas de Capital	2.520.510,00
Reserva de Contingência	500.000,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor	%
01	Poder Legislativo Municipal	776.500,00	4,31
02	Gabinete do Prefeito	767.900,00	4,27
03	Secretaria da Administração	432.100,00	2,40
04	Secretaria da Fazenda	404.500,00	2,25
05	Secretaria da Educação	4.538.690,00	25,21
06	Secretaria de Obras	3.166.610,00	17,59
07	Secretaria do Bem Estar Social	991.900,00	5,51
08	Secretaria da Agricultura	1.906.600,00	10,59
09	Secretaria da Saúde	3.671.000,00	20,39
10	Secretaria da Indústria e Comércio	16.200,00	0,09
11	Encargos Gerais do Município	1.328.000,00	7,39
	TOTAL GERAL	18.000.000,00	100,00

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

1 - RECEITA

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma a arrecadação do exercício até o mês anterior à elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

2 - DESPESA

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa municipal.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgamos necessárias e oportunas no conteúdo desta mensagem do Executivo, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2017, que, ao final da análise, esperamos seja aprovada pelos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

São Valentim, 24 de novembro de 2016.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal